

**DECRETO N° 20.097, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams) nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Compreenderão a estrutura organizacional básica da Smams:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Coordenadoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável (CGPLUS);

III – Coordenadoria-Geral dos Direitos Animais (CGDA);

IV – Coordenadoria-Geral de Desenvolvimento Urbano Sustentável (CGDUS);

V – Coordenação de Administração e Serviços (CASE); e

VI – Assessoria Técnica (ASSETEC).

**Art. 3º** A Coordenadoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável (CGPLUS) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Políticas de Sustentabilidade (CPS);

a) Unidade de Zoneamento Ambiental (UZA);

b) Unidade de Estruturação de Instrumentos Ambientais (UEIA);

c) Unidade de Compensação Ambiental (UCAM);

d) Unidade de Estímulo à Sustentabilidade (UES);

e) Equipe de Apoio à Comissão Judicante (EACJ);

II – Coordenação de Geoprocessamento e Informações Urbanísticas (CGIU);

a) Unidade de Cartografia e Alinhamento (UCA);

1. Equipe de Cartografia e Levantamento Topográfico (ECLT);

2. Equipe de Alinhamento Predial (EAP);

b) Unidade de Atualização de Informações Urbanísticas (UAIU);

1. Equipe de Informações Urbanísticas e Processamento (EIUP);

2. Equipe de Divulgação da Informação (EDI);

c) Unidade de Tecnologia da Informação (UTI);

1. Equipe de Geoprocessamento (EGEO);

2. Equipe de Sistemas e Bancos de Dados (ESBD);

III – Coordenação de Planejamento Urbano (CPU);

a) Unidade de Estudos Urbanos e Ambientais (UEUA);

1. Equipe de Estudos Urbanos (EEU);

2. Equipe de Estudos Ambientais (EEA);

3. Equipe de Estudos Econômicos e Sociais (EEES);

b) Unidade de Projetos Urbanos (UPU);

1. Equipe de Projetos Territoriais (EPT);

2. Equipe de Projetos de Espaço Público (EPEP);

3. Equipe de Mobiliário urbano (EMU);

- c) Unidade de Gestão e Monitoramento Urbano (UGMU);
  - 1. Equipe de Monitoramento Urbano e Ambiental (EMUA);
  - 2. Equipe de Instrumentos de Política Urbana (EIPU);
  - 3. Equipe de Legislação Urbanística (ELU);
- IV – Coordenação de Áreas Verdes (CAV);
  - a) Unidade de Arborização Urbana (UAU);
    - 1. Equipe de Manejo da Arborização (EMA);
    - 2. Equipe de Planejamento e Plantio (EPP);
  - b) Unidade de Áreas Verdes e Necrópoles (UAVN);
    - 1. Equipe de Parques, Praças, Jardins e Necrópoles (EPPJAN);
    - 2. Equipe de Gestão de Parcerias (EGP).
  - c) Unidade de Suporte Técnico (UST);
    - 1. Equipe de Projetos (EP);
    - 2. Equipe de Obras (EO);
    - 3. Equipe de Gestão de Informação (EGI).

**Art. 4º** A Coordenadoria-Geral dos Direitos Animais (CGDA) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação de Saúde Animal (CSA);
  - a) Unidade de Centro Cirúrgico (UCC);
  - b) Unidade de Atendimento à Comunidade (UAC);
  - c) Unidade Administrativa de Saúde Animal (UASA);
- II – Coordenação de Políticas Públicas, Projetos e Parcerias (CPPP);
  - a) Unidade de Albergagem e Adoção (UAA);

b) Unidade de Planejamento, Projetos e Operações de Unidades Móveis (UPPOUM).

**Art. 5º** A Coordenadoria-Geral de Desenvolvimento Urbano Sustentável (CGDUS) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Licenciamento Ambiental (CLA);

a) Unidade de Análise de Licenciamento Ambiental (UALA);

1. Equipe de Infraestrutura, Uso e Ocupação do Solo (EIUOS);

2. Equipe de Atividades Primárias, Industriais e Serviços (EAPIS);

3. Equipe de Infraestrutura (EI);

4. Equipe de Áreas de Risco e Áreas contaminadas (EARAC);

b) Unidade de Licenciamento Descentralizado (ULD);

II – Coordenação de Proteção, Gestão e Monitoramento Ambiental (CPGMA);

a) Unidade de Proteção do Ambiente Natural (UPAN);

b) Unidade de Gestão e Monitoramento Ambiental (UGMA);

1. Equipe de Meio Físico (EMF);

2. Equipe de Meio Natural (EMN);

III – Coordenação de Educação Ambiental e Fiscalização (CEAF);

a) Unidade de Educação Ambiental (UEA);

b) Unidade de Fiscalização (UFISC);

IV – Coordenação de Resíduos Sólidos (CRS);

a) Unidade de Estudos e Projetos (UEP);

b) Unidade de Monitoramento e Avaliação (UMA).

**Art. 6º** A Coordenação de Administração e Serviços (CASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Unidade de Expediente e Pessoal (UEP);
- II – Unidade de Compras e Contratos (UCC);
- III – Unidade de Infraestrutura e Serviços (UIS); e
- IV – Unidade de Orçamento e Finanças (UOF);

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de novembro de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.